



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 20.016/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 19/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O BANCO BRADESCO S.A PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.º, Palácio "Clóvis Beviláqua", Bairro: Centro, CEP: 65010 - 450, São Luís/MA, representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 321.407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, doravante denominado **TRIBUNAL** e de outro **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Município de Osasco, Estado de São Paulo/SP, CNPJ/MF n.º 60.746.948/0001-12, representada por seus Procuradores legais **OLÍDIO ARLDE JÚNIOR**, documento de identidade 11.037.829 - SSP/SP, CPF: 851.381.778-34 e **JORGE LUIS CARDOUZO**, documento de identidade n.º 56.472.134-SSP/SP, CPF n.º 481.633.769-53 na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designado **BRADESCO**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO, Processo Administrativo n.º 20.016/2016** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores do **TRIBUNAL**, desde que:

- Tenham mais de 3 (três) meses de efetivo exercício;
- Estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
- Estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo **TRIBUNAL**;
- Sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito do **BRADESCO**.

Parágrafo Primeiro - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

- Trabalhem sob regime de tarefas;
- Que não estejam em dia com o repasse dos valores averbados;
- Possuam débitos em atraso em qualquer área do **BRADESCO**, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
- Estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
- Estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, sejam pagos pelo **TRIBUNAL** ou exonerados.

Parágrafo Segundo – Todas as informações relativas às margens de créditos consignáveis, troca de arquivos com contratos para averbar em folha de pagamento e quitação de empréstimos deverão ser realizadas pelo sistema **eConsig** - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

I - Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais do **TRIBUNAL**, um ou mais representantes que assumam a responsabilidade de:

- Repassar ao **BRADESCO**, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;
- Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;
- Comunicar ao **BRADESCO** a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 20.016/2016

prestações;

d) Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento do **TRIBUNAL**;

II – Efetuar a gestão e uso do Sistema **econsig** conforme abaixo:

a) Manter os dados cadastrais do Sistema **eConsig** das empresas consignatárias e usuários a respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis.

b) Compartilhar, para a operação do Sistema **eConsig**, os seguintes dados dos servidores:

- Matrícula;
- Nome;
- CPF;
- Identidade;
- Data de admissão;
- Cargo;
- Função;
- Margem disponível;
- Extrato de margem;
- Histórico da margem;
- Variação da margem;
- Obrigações averbadas no sistema.

III - Executar rotinas periódicas de Integração entre o Sistema **eConsig** e o Sistema de Folha de Pagamento do **TRIBUNAL**.

IV - Alimentar o Sistema **eConsig** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

- Empresas consignatárias;
- Matrículas e margens de servidores;
- Contratos existentes.

V - Responsabilizar-se por utilizar o Sistema **eConsig** em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

VI - Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorra necessidades de alterações no mesmo;

VII - Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente TERMO.

VIII - Responsabilizar-se pela ampla divulgação e seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Termo, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES do BRADESCO

I) Conceder empréstimos, renovações e quitações de empréstimos aos servidores e membros deste **TRIBUNAL** por meio do sistema **e_CONSING**, respeitando as condições estabelecidas neste TERMO;

II) Efetuar as quitações de empréstimos no prazo de 01(um) dia no sistema **e_CONSING** para liberação de margem do servidor ou magistrado;





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 20.016/2016

III) Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações do **TRIBUNAL**, nas situações previstas neste Termo;

IV) Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo **TRIBUNAL**, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor;

V) Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

VI) Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo **TRIBUNAL**, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor;

VII) Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

O **TRIBUNAL** por meio deste instrumento:

() Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto ao **TRIBUNAL** mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor;

() Não permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto ao **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de 05 (cinco) anos, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEXTA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O **BRADESCO** suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores do **TRIBUNAL**, quando:

a) Ocorrer o descumprimento por parte do **TRIBUNAL** de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Termo;

b) O **TRIBUNAL** não repassar ao **BRADESCO** os valores averbados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento do extrato;

c) Os valores repassados pelo **TRIBUNAL**, num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;

d) Houver mudanças na política governamental ou operacional do **BRADESCO**, que recomendem a suspensão das contratações.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Termo não desobriga o **TRIBUNAL** de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Termo ficará a critério do **BRADESCO** e do **TRIBUNAL**, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Termo, mediante manifestação formal de





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 20.016/2016

quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo **TRIBUNAL**, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula;

Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pelo **BRADESCO**, obrigando-se o **TRIBUNAL** a promover a averbação dos pagamentos até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos;

Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões causadas pelas partes implicará na rescisão do Termo.

CLÁUSULA OITAVA - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste TERMO terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente TERMO.

São Luís (MA), 15 de Setembro de 2016

CONTRATANTE:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/BRADESCO

OLÍDIO ARALDE JÚNIOR

Representante Legal do BRADESCO

P/BRADESCO

JORGE LUIS CARDOUZO

Representante Legal do BRADESCO





Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 3922016
(relativo ao Processo 200162016)
Código de validação: E12FD00F92

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 19/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.016/2016, FIRMADO ENTRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O BANCO BRADESCO S/A PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores do TRIBUNAL. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá o prazo de 05 (cinco) anos, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sétima. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Termo, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo TRIBUNAL, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos. CLÁUSULA OITAVA - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste TERMO terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente. ASSINATURAS: P/ PODER JUDICIÁRIO: Des. Cleones Carvalho Cunha – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; P/ BANCO BRADESCO: Sr. Olídio Aralde Júnior e Sr. Jorge Luis Cardouzo. Data da assinatura: 15 de setembro de 2016.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/09/2016 11:53 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL)

Informações de Publicação

172/2016	19/09/2016 às 11:42	20/09/2016
----------	---------------------	------------